

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0647 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0647 / 2005

DE

10/10/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

RUSSOMANO

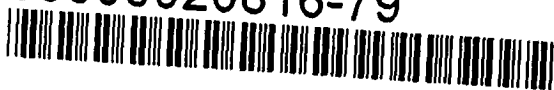
E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA
E BRINQUEDOTECA NAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE ATENDEM
PEDIATRIA EM REGIME DE INTERNAÇÃO OU TRATAMENTO CONTINUADO
NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM 16/02/2006.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 16:32:17

00000020816-79



Viriane PB

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Russomanno

Folha nº 01 do proc.

Nº 647 de 05

Adelino Leite Filho - Vereador Parlamentar

RF. 100.406

LEI HOJE
AS COMISSÕES DE: 13 OUT 2005
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esporte
Saúde, Trabalho, Meio Ambiente
Finanças e Orçamento
P - SINT

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01- 0647/2005

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de biblioteca e brinquedoteca nas unidades de saúde, que atendam pediatria em regime de internação ou tratamento continuado no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de biblioteca e brinquedoteca nas unidades de saúde, pediátricas em regime de internação ou tratamento continuado.

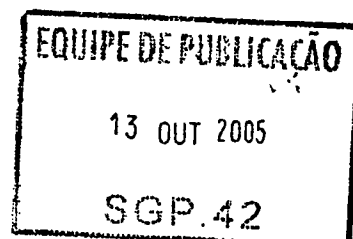
Parágrafo Único: O disposto no caput estende-se a qualquer unidade de saúde, que disponha de atendimento infantil de internação ou tratamento continuado.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



RUSSOMANNO
Vereador

ELON C. 11
11/10/1965
11/10/1965
11/10/1965
11/10/1965
11/10/1965
11/10/1965
11/10/1965
11/10/1965
11/10/1965

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE(M) rubricado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 2 e folha de informação sob nº
 03 08.11.65 d

Adelina Cicone
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Russomanno

Folha nº	02	do proc.
Nº	647	de 05
Adeli C. Costa - M. Parlamentar		
RF. 100.406		

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva amenizar ^{o sofrimento das} as crianças, que estão internadas ou em tratamento prolongado.

Os tratamentos muitas vezes são longos e dolorosos e as crianças ficam deprimidas no ambiente hospitalar.

As atividades poderão ser monitoradas por voluntários, estagiários ou instituições em parcerias.

A implantação do presente Projeto de Lei espelha-se na Lei Federal, nº 11.104 de 21/03/2005.

Com intuito de suavizar a recuperação dos pequenos pacientes, diminuindo a tensão e acelerando a recuperação, solicito aos Nobres Vereadores a atenção para aprovação deste Projeto de Lei.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-647 de 20 05 09/11/05 (a) 03

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto consta:

LEI 13.314/02

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Ao Nobre Vereador RUSSOMANNO:
Para se manifestar sobre a Lei 13.314/02.

24/11/05

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Ao Nobre Vereador RUSSOMANNO:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

24/11/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

24/11/05

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) anexado(s)

sob nº 425 e folha de informação sob nº

10.02/06 al. 200

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereadores Attila Russomanno

Fórmula nº	04	do proc.
Nº	0647	de 05
Atelma Cícero - Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		

São Paulo, 08 de fevereiro de 2006.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente

Roberto Tripoli,

Requeiro, na forma regimental, o arquivamento do Projeto de Lei nº 0647/05, de minha autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de biblioteca e brinquedoteca nas unidades de saúde, que atendem pediatria em regime de internação ou tratamento continuado no Município.

Sala das Sessões,


RUSSOMANNO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05
do processo n.º 01-647 de 2005 10/02/06 (a) 08

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Ante a manifestação do autor, archive-se a presente propositura. Registro 100.406

11/02/06
ROBERTO TRIPOLI
Presidente

À SGP-33:
Arquivar o presente processo.

15/02/06

Angela Boldin Andreoni
Ângela Boldin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 05 (cinco) fls.

Arquivado em 16.02.2006

O Func.º

LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS

RF 100.927
SGP-33